



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

ASSESSORIA DE CERIMONIAL E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS (ASCAI)

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Gabrielle Severien Basílio	732	31949373	cerimonial@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

Despesa Prevista no PCA 2024 (2371149)

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Aquisição de Conjuntos Uniformes Sociais ajustados para atender a equipe de Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais (ASCAI) do TRE-PE (ND 33903023 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS), durante o **exercício de 2024**.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Aquisições						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida
01	Calça Cigarrete Anexo (2032790)	Custeio	33903023	356873	15	Unid
02	Blazer Smoking com Lapela Acetinada Anexo (2032790)	Custeio	33903023	330106	15	Unid

03	Blusa Cetim Anexo (2370288)	Custeio	33903023	356873	15	Unid
04	Blazer Masculino Anexo (2442211)	Custeio	33903023	485158	05	Unid
05	Camisa social masculina Anexo (2442211)	Custeio	33903023	301361	05	Unid
06	Calça social masculina Anexo (2443980)	Custeio	33903023	221720	05	Unid

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
Não se aplica						

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$ 9.750,00
---	---------------------

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE - Promover o fortalecimento da imagem
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	Sequencial nº 178 (PCA 2024)

3. Motivação da Demanda

A presente demanda se justifica para atender a Equipe de Assessoramento de Cerimonial do TRE-PE, para recepção em eventos.

4. Resultados Pretendidos

Estruturar a Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais (ASCAI) com os materiais adequados e necessários à melhor organização dos eventos promovidos pelo TRE-PE, o que impacta diretamente na sua imagem institucional.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail

JENIFFER SILVEIRA CHUNG ADRIANA OLIVEIRA BEZERRA DE MENEZES	JE 13521 1265	31949576	cerimonial@tre-pe.jus.br
---	------------------	----------	--------------------------

6. Anexos

Anexo FARDAS CERIMONIAL (2370285); e

Anexo BLUSA CETIM (2370288).

Anexo UNIFORME MASCULINO CALÇA (2442211).

Anexo UNIFORME MASCULINO BLAZER (2442370).

Anexo UNIFORME MASCULINO CAMISETA (2443980).

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **JENIFFER SILVEIRA CHUNG, Analista Judiciário(a)**, em 09/02/2024, às 15:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELLE SEVERIEN BASÍLIO, Assessor(a) Chefe**, em 15/02/2024, às 09:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA OLIVEIRA BEZERRA DE MENEZES, Analista Judiciário(a)**, em 15/02/2024, às 10:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2454585** e o código CRC **E4AC17EF**.

**Estudos Técnicos Preliminares****Aquisição de Materiais****1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

A presente demanda objetiva prover a Equipe de Cerimonial deste TRE-PE com vestuário feminino e masculino, como uniforme padrão da equipe de Cerimonial a ser utilizado em eventos e solenidades promovidos pelo Tribunal. Trata-se de ferramenta essencial à valorização da imagem institucional, adotando-se padronização e melhor apresentação dos servidores desta ASCAI durante eventos e solenidades, oferecendo harmonia e imprimindo uma identidade formal e visual, requerida pela prestação de serviços públicos.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Assessoria de Cerimonial e Assuntos Internacionais	ASCAI

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

PCA - DOD – Despesa Prevista no Plano 2370274.

1.4. Requisitos do Objeto**1.4.1 Introdução:**

Atualmente, não existe uma vestimenta padrão utilizada pelos servidores(as) desta Assessoria nos eventos e solenidades promovidos pelo TRE-PE. Nesse contexto e no exercício do papel institucional que nos cabe, surge a demanda por empregar uma vestimenta adequada padronizada que imprima uma identidade visual requerida pela prestação dos serviços públicos atribuídos aos servidores(as) que integram a Equipe de Cerimonial deste Tribunal Regional.

Assim, o objeto dessa demanda deverá proporcionar uma ferramenta essencial à valorização da imagem da instituição, à padronização das vestimentas dos servidores que venham a desempenhar atividades na Equipe de Cerimonial, durante os eventos e solenidades promovidos pelo TRE-PE, transmitindo ao público externo confiabilidade, segurança, respeito e uma boa impressão.

1.4.2 Características Gerais:

- Como a relação entre as medidas e os tamanhos variam de acordo com o fornecedor, a Contratada, antes da confecção, deverá fornecer as medidas referentes a cada tamanho para que se possa definir o(s) tamanho(s) de acordo com as medidas do(s) Servidor(es) ou, se for o caso, demandar a confecção sob medida.
- Se houver necessidade de prévia aferição das medidas por parte da Contratada, quando da confecção dos itens, esta deverá ser comunicada, via e-mail, com a indicação do local, desde que localizado na Região Metropolitana do Recife.

1.4.3 Características técnicas mínimas:**Tecido:**

- O tecido deverá ser de alfaiataria, manter a forma ajustada, sem deformação por movimentos; ter qualidade e durabilidade; proporcionar conforto nos movimentos, ter elasticidade evitando os apertos indesejáveis, proporcionando comodidade durante a sua utilização nos eventos e solenidades. Também deverá proporcionar caimento e modelagem nas peças confeccionadas; ser de prática lavagem mantendo a firmeza das cores.
- O tecido utilizado para forro interno dos bolsos das calças também deverão ter qualidade e resistência, evitando a descostura.

Acabamento:

- O produto não deverá encolher, ficar retorcido ou danificar as fibras do tecido após sucessivas lavagens;
- Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;
- As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;
- Os aviamentos como linhas, zíper, entre outros, deverão ser de boa qualidade e na mesma cor das peças, oferecendo padronização e identificação visual. As peças deverão conter botões extras;
- Deverá apresentar costuras reforçadas, evitando o descosturamento e esgarçamento das peças, com atenção às áreas de maior tensão durante os movimentos e de maior atrito, evitando descosturas recorrentes.

Embalagem:

- Cada peça deverá ser embalada individualmente e com um guia de cuidados com cada peça.

Cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações:

- Nome do fabricante;
- Número (tamanho do manequim);
- Identificação do tecido, constando a composição do material utilizado;
- Recomendações para maior durabilidade da peça.

- As etiquetas do fabricante, do número do manequim e identificação do tecido devem ser fixadas internamente, sendo estas em tecido de poliéster/algodão, com tinta indelével, própria para tecidos.

1.5. Benefícios Esperados

A solução a ser escolhida pela equipe de planejamento da contratação visa:

- Estruturar a Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais (ASCAI) com os materiais adequados e necessários à melhor organização dos eventos promovidos pelo TRE-PE, fortalecendo a imagem institucional do órgão; e
- Ainda, espera-se que a Equipe de Cerimonial utilize vestimenta adequada e padronizada quando da realização dos eventos e solenidades promovidos pelo Tribunal.

1.6. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

Após análise do PCA 2024, não identificamos correlação ou interdependência dessa demanda com nenhuma outra do órgão.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE03 - Promover o fortalecimento da imagem institucional
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	Sequencial nº 178 (PCA 2024)

1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

A análise das soluções de mercado disponíveis para atender à demanda por vestimentas sociais em eventos institucionais demonstrou que apenas duas opções seriam elencadas pela equipe de planejamento da contratação: o aluguel de roupas e a aquisição.

A primeira alternativa, o aluguel de roupas, revelou-se inviável devido à limitada oferta de empresas que cotaram preços para locação de peças de vestuário masculino e feminino, com apenas uma empresa demonstrando interesse, conforme evidenciado no documento anexado (ORÇAMENTO ALUGUEL DE UNIFORMES - doc. 2487853)

As demais empresas consultadas ofereciam apenas serviços de locação de peças para festas, não atendendo plenamente às necessidades institucionais.

Em contrapartida, a segunda solução, a aquisição, emergiu como a única opção viável, adequada e vantajosa para satisfazer as exigências da administração.

Diante dessas considerações, a equipe de planejamento da contratação (EPC) posiciona-se de forma conclusiva pela aquisição, uma vez que representa a solução mais apropriada para atender às necessidades do órgão, em conformidade com o estipulado no artigo 18, parágrafo 1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

A quantidade máxima a ser adquirida considera o número de servidoras e servidores que costumam trabalhar como Equipe de Cerimonial durante as solenidades e, ainda, eventuais necessidades de reposição.

A justificativa para a contratação de uma quantidade específica de uniformes, está baseada na média de servidores que atuam por evento.

De acordo com os dados referentes ao ano de 2022 e 2023, observamos que, em média, são necessários 10 servidores por evento para atender às demandas adequadas.

Destaco ainda que, para o evento de diplomação dos Eleitos que estamos planejando para o corrente ano, estimamos a participação de aproximadamente 20 servidores.

Essa estimativa reforça a importância de garantir uma equipe adequada para garantir o bom andamento do evento.

Assim, considerando o número de eventos programados para o ano e a média de servidores por evento, sugerimos a contratação de no máximo, 15 Calças cigarrete, 15 Blazerses Smoking com Lapela e 15 Blusas de cetim, femininas. Além disso, devem ser adquiridos para o uniforme masculino, no máximo, 5 Blazerses, 5 camisas e 5 calças sociais. de servidores para suprir as necessidades operacionais de forma eficiente.

- Anexo Quantitativo de eventos Ano Eleitoral. (2490691)
- Anexo Quantitativo de eventos Ano não-eleitoral (2490698)

1.10. Descrição dos Materiais a serem Adquiridos

1.10.1. Pesquisa de CATMAT

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	PDM	Quant. Mínima	Quant. Máxima

01	<p>Calça Social Feminina</p> <ul style="list-style-type: none"> Calça cigarette de cintura alta com bolsos tipo faca na frente e bolso falso de debrum atrás. Pregas na parte frontal, aproximadamente 5cm abaixo do cós. Barra invisível. Fecho frontal com zíper, botão interior e gancho metálico. Tecido alfaiataria (deverá ser similar ou superior ao tecido do modelo de referência) Detalhe nas duas laterais, da cintura à barra, em tecido acetinado 100% poliéster. Cós em tecido acetinado 100% poliéster, com acabamento em viés. Cor: Preto Tamanhos: PP, P, M,G, GG Modelagem e acabamento similar ao modelo de referência (2370285) - Composição do tecido do modelo de referência: EXTERIOR TECIDO PRINCIPAL 74% POLIÉSTER · 7% ELASTANO · 19% VISCOSE - TECIDO SECUNDÁRIO 100% POLIÉSTER 	Custeio	339030.23 (Uniformes, Tecidos e Aviamentos)	476855 Calça Feminina Material: Oxford Modelo: Social Tipo Bolso: Dianteiro Tipo Faca Tamanho: Sob Medida Cor: Preta Quantidade Bolsos: 2 Dianteiros Aplicação: Uniforme	4190 Calça Feminina	01	15
02	<p>Blazer Smoking com Lapela Acetinada</p> <ul style="list-style-type: none"> Blazer de gola com lapela acetinada e manga comprida com ombreiras. Bolsos com aba na frente, com detalhe acetinado. Fecho na frente com botão forrado do mesmo tom. Tecido alfaiataria (deverá ser similar ou superior ao tecido do modelo de referência) Cor: Preto Tamanhos: PP, P, M,G, GG Modelagem e acabamento similar ao modelo de referência (2370285) -Composição do tecido do modelo de referência: EXTERIOR TECIDO PRINCIPAL 74% POLIÉSTER · 7% ELASTANO · 19% VISCOSE - TECIDO SECUNDÁRIO 100% POLIÉSTER 	Custeio	339030.23 (Uniformes, Tecidos e Aviamentos)	278230 Casaco Feminino Material: Poliéster Modelo: Tipo Blazer Tipo Manga: Comprida Cor: Azul Marinho Características Adicionais: Bolsos Embutidos Na Parte Frontal Inferior Tamanho: Sob Medida Tipo Gola: Entrelada	4686 Casaco Feminino	01	15
03	<p>Blusa Social Feminina</p> <ul style="list-style-type: none"> Blusa estilo social, confeccionada em tecido cetim com elastano, 97% Poliéster, 3% Elastano. com modelagem solta. Nas mangas deve possuir acabamento duplo. Cor: Preta Tamanhos: PP, P, M,G, GG Modelagem e acabamento similar ao modelo de referência (2370288) - Imagem ilustrativa na cor branca, mas o item deverá ser fornecido na cor preta. Composição do tecido do modelo de referência: cetim com elastano, 97% Poliéster, 3% Elastano. 	Custeio	339030.23 (Uniformes, Tecidos e Aviamentos)	344378 Blusa Feminina Material: Algodão(67%) E Poliéster(33%) Modelo: Social Tipo Manga: Curta Cor: Branca Tamanho: G	1263 Blusa Feminina	01	15
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	PDM	Quant. Mínima	Quant. Máxima

04	<p>Blazer Masculino</p> <ul style="list-style-type: none"> Blazer slim fit. Gola com lapelas entalhadas e manga comprida com acabamento em punho com detalhe de botões. Bolsos de debrum no peito e de aba no quadril. Detalhe de bolso interior. Fecho na frente com botões na cor preta. Tecido alfaiataria (deverá ser similar ou superior ao tecido do modelo de referência) Cor: Preto Tamanhos: PP, P, M,G, GG Modelagem e acabamento similar ao modelo de referência (2442370) - Composição do tecido do modelo de referência: EXTERIOR 66% POLIÉSTER 32% VISCOSE 2% ELASTANO - FORRO 100% POLIÉSTER 	Custeio	339030.23 (Uniformes, Tecidos e Aviamentos)	<p>484158</p> <p>Paletó</p> <p>Tipo Tecido: 35% Lã E 65% Poliéster</p> <p>Tipo: Blazer</p> <p>Modelo Manga: Longa</p> <p>Acabamento Manga: Forro E 2 Botões De Poliéster T-24 De 4 Furos Em -</p> <p>Tipo Gola: Com Lapela</p> <p>Tipo Fechamento: 2 Botões De Poliéster T-32 De 4 Furos</p> <p>Tipo Bolso: Embutidos</p> <p>Tamanho: Sob Medida</p> <p>Uso: Masculino</p>	10317 Paletó	01	05
05	<p>Camisa social masculina</p> <ul style="list-style-type: none"> Camisa social slim fit, confeccionada em tecido 100% algodão. Abotoamento frontal com 07 botões e dois botões reserva na parte interna. Punho reversível, podendo ser fechado com botões. Colarinho e punho com entretela estruturada. Cor: Preto Tamanhos: PP, P, M,G, GG Modelagem slim, ajustada e sofisticada, e gola esporte com mangas longas e fechamento nos punhos. Além do fechamento frontal por botões. Modelo de referência: 2443980. 	Custeio	339030.23 (Uniformes, Tecidos e Aviamentos)	<p>30136</p> <p>Camisa Masculina</p> <p>Material: 65% Poliéster E 35% Algodão</p> <p>Tipo: Social</p> <p>Modelo Manga: Comprida</p> <p>Tipo Gola: Colarinho Entretelado</p> <p>Cor: Branca</p> <p>Tamanho: 4</p> <p>Características Adicionais: Bolso Lado Esquerdo</p> <p>1</p>	1408 Camisa Masculina	01	05
06	<p>Calça social masculina</p> <ul style="list-style-type: none"> Calça slim fit. Bolsos na frente e detalhe de bolsos de debrum atrás. Fecho frontal com zíper e botão. Tecido alfaiataria (deverá ser similar ou superior ao tecido do modelo de referência) Tamanhos: PP, P, M,G, GG Modelagem e acabamento similar ao modelo de referência (2442211) - Composição do tecido do modelo de referência: EXTERIOR 55% POLIÉSTER 42% VISCOSE 3% ELASTANO 	Custeio	339030.23 (Uniformes, Tecidos e Aviamentos)	<p>221720</p> <p>Calça Masculina</p> <p>Material: Poliéster</p> <p>Modelo: Social</p> <p>Tipo Bolso: Lateral E Traseiro</p> <p>Tamanho: 38 A 58</p> <p>Cor: Preto</p> <p>Quantidade Pregas: 2 UN</p> <p>Características Adicionais: Com Prega</p>	1395 Calça Masculina	01	05

Em relação aos CATMAT'S utilizados, informamos que:

- Conforme recomendação nº 02/2023 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI), os órgãos e entidades que utilizam o Sistema de Compras do Governo Federal, quando da instrução dos seus processos de compras, não devem utilizar códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do Sistema compras.gov.br ou códigos em desacordo com a descrição do objeto da compra, consoante decisão em sede do Acórdão 2.831/2021 - TCU - Plenário e, considerando que no momento não estão sendo atendidos os pedidos de criação de novos códigos CATMAT, utilizamos os que mais se aproximam dos objetos desta presente contratação.
- Destacamos que havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:
 - Informamos que NÃO utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, inciso II, § 2º da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 07/02/2024 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>). No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.11. Análise de Custos

1.11.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Carmem Lúcia Freitas de Oliveira	SECOM/COMAP/SA

1.12. Extrato das Pesquisas Realizadas

Vide Tabela Comparativa de Preços - doc. 2488182

1.12.1. Cálculo do Preço Estimado

1.12.1.1. Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da [Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016](#) e encontram-se consubstanciadas na aba "Fonte de Pesquisa" da Tabela Comparativa de Preços - doc. 2488182

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: "Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST".

1.12.2. Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

- Elaborou-se pesquisa de preços, com a utilização dos critérios e parâmetros regulamentados pela IN/SEGES/ME nº 65/2021, para obtenção dos valores máximos admitidos para os itens 1 a 6 (Calça, Blazer e Blusa feminina; Blazer, Camisa e Calça masculinas), demandados pela ASCAI a ser realizado por Dispensa Eletrônica com a adoção do Sistema de Registro de Preços sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 67/2021 alterada pela IN SEGES nº 08/2023 bem como Decreto nº 11.462/2023.
- Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (art. 5º, incisos I e II da IN/SEGES/ME nº 65/2021) utilizando-se para tal fim pesquisa realizada no Painel de Preços (disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos) bem como na ferramenta "Cotação de Preços" do sistema Banco de Preços. A chave utilizada para pesquisa, tanto no Painel de Preços quanto no Banco de Preços, foi o código CATMAT, utilizado nos dois itens, assim como sua descrição.
- Para os itens 1 e 3, a pesquisa NÃO retornou com preços públicos. Também não houve cotação de fornecedores, o que determinou que a cesta de preços para esses itens fosse formada apenas com preços obtidos na internet.
- Para o item 4, a consulta retornou 02 (dois) preços praticados por entes públicos, e também foram considerados os dois preços encontrados na pesquisa em sites de amplo domínio.
- Dessa forma, visando o êxito da contratação e a formação de uma cesta de preços mais robusta e condizente com a realidade de mercado, consultaram-se sites de amplo domínio (art. 5º, incisos III da IN/SEGES/ME nº 65/2021) e fornecedores do ramo (art. 5º, incisos IV da IN/SEGES/ME nº 65/2021), cuja relação consta na aba "fornecedores". Foram utilizados também os valores pesquisados referentes ao parâmetro do inciso III (sites de amplo domínio - internet).
- No caso do parâmetro trazido no inciso IV do art. 5º da referida IN/SEGES/ME nº 65/2021, enviamos pedido de cotação para 194 (cento e noventa e quatro) fornecedores, sendo 6 deles localizados em Pernambuco. Do total de fornecedores, obtivemos resposta de apenas um (BA) e, mesmo assim, informou que não trabalhava com nossa região.
- Destaca-se que todos os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria MJ Nº 80, de 22 de janeiro de 2016, bem como o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça. Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 (doc. - 2055605) mencionou o seguinte: "Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST".
- Por fim, após análise dos referidos dados coletados, utilizando planilha de cálculo, foram lançados os valores encontrados na pesquisa de preços, e obtido o coeficiente de variação (CV), como segue: Para o item 2, cmo o coeficiente resultou maior que 25%, foi utilizado o valor da MEDIANA. Para os demais itens, o coeficiente obtido foi menor que 25%, e o valor referencial utilizado foi o apresentado pela MÉDIA.

1.12.3. Valor Estimado Obtido

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
1- Calça Social Feminina	R\$ 138,05	15	R\$ 2.070,75
2 - Blazer Feminino	R\$ 204,89	15	R\$ 3.073,35
3-Blusa Social Feminina	R\$ 160,27	15	R\$ 2.404,05
4- Blazer Masculino	R\$ 173,29	05	R\$ 866,45
5- Camisa Social Masculina	R\$ 146,62	05	R\$ 733,10
6- Calça Masculina	R\$ 104,78	05	R\$ 523,90
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 9.671,60 (nove mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos)		

1.12.4. Orçamento Estimado

Trata-se de demanda prevista no SEQ. 178 do PCA 2024 com o montante reservado de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

Contudo, como se trata de aquisição por meio de Contratação Direta por Dispensa de Licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (Lei nº 14.133/2021 cumulada com a IN nº 67/2021 alterada pela IN nº 08/2023 e Decreto nº 11.462/2023), a verificação de disponibilidade orçamentária será feita no momento do(s) pedido(s) da futura ata de registro de preços.

1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa

A análise acerca do fracionamento ou não de despesa será realizado por ocasião da elaboração do Termo de Referência.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Para elaboração do planejamento desta compra, realizou-se um levantamento prévio no estoque de materiais bem como análise de consumo para verificar itens que possuam uma baixa saída com o intuito de proceder com sua descontinuidade. Ademais, observou-se também as metas estabelecidas no Plano de Logística Sustentável aprovado pelo órgão. Estas medidas visam sobretudo evitar o desperdício de materiais e fomentam a otimização dos recursos públicos gerando o menor impacto não só ambiental como também financeiro.

O impacto ambiental da contratação em questão é mínimo e atende às diretrizes trazidas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 6ª Edição - Set/2023**, que é adotado oficialmente pelo TRE-PE, bem como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ (de forma subsidiária).

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico

- Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

ODS 12. Consumo e produção responsáveis

- Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

- Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº. 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

2.2.2. Critérios Ambientais

Os produtos adquiridos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

Os itens a serem adquiridos se classificam na **ND 30.23 (Uniformes, Tecidos e Aviamentos)**, possuindo características comuns usualmente encontradas no mercado cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos e verificados. Ademais, não se tratam de bens de luxo em atendimento ao disposto no Decreto nº 10.818/2021 e Resolução TSE nº 23.702/2022.

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação*	X

Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

* Embora não prevista no tópico acima, iremos adotar a modalidade de contratação de Contratação Direta - Dispensa de Licitação pelo Sistema de Registro de Preços

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

3.3.1 Justificativa da modalidade de contratação escolhida:

Conforme demonstrado no tópico 1.12.3, após as pesquisas de preços realizadas para obtenção do valor estimado total da contratação, chegou-se ao montante de **R\$ 9.671,60 (nove mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**. Considerando tratar-se de compra de pequena monta onde não se justificaria a realização de um Pregão Eletrônico em virtude dos custos envolvidos nesse tipo de modalidade licitatória, a equipe de planejamento da contratação **conclui pela adoção da dispensa eletrônica nos moldes estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e IN 67/2021 cumulada com a IN 08/2023**. Ademais o valor de **R\$ 9.671,60 (nove mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos)** encontra-se dentro do limite legal de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) (atualização do valor de referência previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 realizada pelo Decreto nº 11.871/2023).

Outrossim, tendo em vista tratar-se de itens com consumo variável ao longo do ano que podem sofrer aumento ou diminuição a depender da agenda institucional de eventos ao longo do exercício, sugerimos que se adote ainda o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 16, *caput*, do Decreto nº 11.462/2023 pelos motivos abaixo listados:

- **Economia de recursos públicos:** O sistema de registro de preços permite a obtenção de melhores condições comerciais, como descontos por volume de compras, negociação de preços mais vantajosos e redução de custos administrativos.
- **Agilidade e eficiência:** Ao utilizar um sistema de registro de preços, o processo de compra direta pode ser simplificado e agilizado, permitindo que o órgão adquira bens e serviços de forma mais rápida e eficiente e apenas quando se fizer necessário (sistema *just-in-time*).
- **Planejamento e controle:** O registro de preços possibilita um planejamento mais estratégico das compras públicas, permitindo que o órgão identifique e negocie antecipadamente as melhores condições de fornecimento, garantindo assim maior controle sobre os gastos públicos.
- **Transparência e competitividade:** A utilização do sistema de registro de preços promove a transparência nas contratações públicas, uma vez que os preços registrados ficam disponíveis para consulta pública. Além disso, ao permitir a participação de diversos fornecedores, o sistema incentiva a competitividade e a busca por melhores ofertas.
- **Padronização e qualidade:** Ao firmar contratos com base em preços registrados, o órgão pode garantir a padronização e a qualidade dos produtos e serviços adquiridos, contribuindo para a eficácia das políticas públicas e o atendimento das necessidades da população.
- **Redução de riscos:** A utilização do sistema de registro de preços pode ajudar a reduzir os riscos associados às variações de preços e às oscilações do mercado, proporcionando maior previsibilidade e estabilidade nas aquisições governamentais.

Nesse diapasão, a contratação em tela se amolda às hipóteses de adoção do Sistema de Registro de Preços trazida no art. 3º do referido Decreto nº 11.462/2023. Vejamos:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou regime de tarefa;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A equipe de planejamento da contratação **CONCLUI**, portanto, que a realização da contratação por meio de compra direta (dispensa eletrônica) com a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) cumulada com a IN nº 67/2021 alterada pela IN nº 08/2023, regulamentada pelo [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável é a mais adequada para os interesses da Administração.

3.3.2 - Consulta à IRPs abertos:

- Em atendimento ao contido no art. 10, *caput*, do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), informo que em 22/02/2024 consultamos o "Módulo de IRP" do sistema ComprasNet - doc. 2473131 a fim de pesquisar Intenções de Registro de Preços (IRP) abertas e que poderiam abarcar nossa demanda para aquisição dos itens do presente processo.
- Para a referida pesquisa, utilizamos os seguintes filtros de consulta:
 - **Situação da IRP:**
 - Selecionamos o parâmetro "ABERTA".
 - **Material de Interesse:**
 - Selecionamos o parâmetro "DO MATERIAL". Adicionamos a descrição do objeto e em seguida e com a opção "CONTENDO AS PALAVRAS" ativa, iniciamos a pesquisa;
 - Selecionamos o CATMAT presente na tabela do tópico 1.10.1 deste ETP e voltamos a pesquisar;

A pesquisa foi **deserta** para todos os itens relacionados nesse processo.

3.3.3 - Intenção de Registro de Preços:

Em atendimento ao contido no art. 9º (*caput*), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), informo que na fase de elaboração do TR, iremos realizar procedimento público de IRP

para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º do mesmo normativo.

3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução

3.4.1. Links de Referência do Objeto a ser Contratado

UNIFORME FEMININO

- Calça cigarette - <https://www.zara.com/br/pt/-p03902542.html?v1=289156364>
- Blazer Smoking com Lapela Acetinada - <https://www.zara.com/br/pt/blazer-smoking-p03915542.html?v1=289156365>
- Blusa social feminina - <https://www.lojaprincessa.com.br/blusa-branca-de-cetim-edilaine>

UNIFORME MASCULINO

- Blazer - <https://www.zara.com/br/pt/blazer-de-terno-com-textura-p00706227.html?v1=323941259&v2=2037153>
- Camisa social masculina - <https://www.magazineluiza.com.br/camisa-social-preta-slim-manga-longa-masculino-pronta-entrega-ozt-vest/p/hcgkdk5ec4/md/cmml/>
- Calça social masculina - <https://www.zara.com/br/pt/calca-de-conjunto-slim-fit-p01564221.html?v1=324052744&v2=2037217>

3.4.2. Justificativa para Exigência de Especificações (cor, sabor, textura, fragrância e outras)

Justifica-se a exigência da cor preta para as vestimentas em razão de ser a usualmente utilizada em eventos corporativos garantindo padronização e fortalecimento da imagem institucional do órgão através de seus colaboradores.

3.4.3. Necessidade de Garantia

Não se aplica.

3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local

Não se aplica.

3.4.5. Necessidade de Amostra

- Para fins de verificação da conformidade do produto oferecido com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma amostra do tecido a ser utilizado na confecção de cada item, com tamanho mínimo de 0,5m x 0,5m, para avaliação pela Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais (ASCAI) do TRE/PE.
 - A(s) amostra(s) do tecido deverá(ão) conter etiqueta com o nome da empresa, número do Aviso de Contratação Direta e número do item, devendo ser encaminhados à Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais (ASCAI), localizada na Avenida Agamenon Magalhães, n.º 1.160, Sala 406, Graças, Recife – PE, CEP: 52.010-904, no horário das 8 às 14 horas (de 2ª a 6ª feira).
 - As amostras que não estiverem devidamente etiquetadas e/ou com o nome da empresa divergente do apresentado não serão analisadas.
 - A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s) que comprove(m) conter(em) as características especificadas no Termo de Referência.
 - Serão analisados nas peças de amostras: modelagem (seguindo o descritivo solicitado); caimento do tecido na peça; qualidade ao toque.
 - As amostras aprovadas ficarão retidas, para conferência, no ato do recebimento do material, na Seção de Almoxarifado do TRE/PE e, após a análise, será devolvida ao Fornecedor.
 - As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Aviso de Contratação Direta, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Contratante o direito de doá-las ou descartá-las.

Considerando se tratar de vestimenta a ser utilizada pela Equipe do Cerimonial durante a realização dos eventos deste Tribunal, impactando diretamente em sua imagem institucional, faz-se necessário assegurar a qualidade do material fornecido, o que reforça nossa posição no sentido de se exigir uma amostra deste material.

3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova

- Os itens a serem adquiridos deverão ser confeccionadas conforme modelos indicados na descrição.
- A Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais (ASCAI) poderá disponibilizar à vencedora (a pedido por e-mail à cerimonial@tre-pe.jus.br) amostra para os itens I e II, que servirá de modelo, devendo ser devolvida junto com a entrega do material. Para os itens 3,4,5 e 6, apenas estão disponíveis o modelo por foto e as especificações e descrição.
- Como a relação entre as medidas e os tamanhos variam de acordo com o fornecedor, a licitante vencedora, antes da confecção, deverá fornecer as medidas referentes a cada tamanho para que se possa definir o(s) tamanho(s) de acordo com as medidas do(s) Servidores.
- Se houver necessidade de prévia aferição das medidas por parte da Contratada, quando da confecção, esta deverá ser comunicada, por meio da Ordem de Fornecimento, com a indicação do local, desde que localizado na Região Metropolitana do Recife.
- Todo o material deverá ser acondicionado individualmente em cabides e em capas de TNT resistente com zíper, e sem identificação.
- Havendo qualquer divergência entre o CATMAT e a descrição do objeto, deverá prevalecer essa última.

3.4.7. Necessidade de Agendamento para Montagem ou Instalação de Material

Não se aplica.

3.4.8. Necessidade de Apresentação de Laudos Técnicos

Não se aplica.

3.4.9. Outras Exigências/Solicitações a serem Feitas ao Fornecedor

Não se aplica.

3.4.10. Local de Entrega do Material

Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira.

3.5. Parcelamento do Objeto

A demanda apresentada pela ASCAI foi reunida em grupo único composto por seis itens, visto que :

- 1) Trata-se de material semelhantes que não implica em alterações de preços significativos, demonstrando assim ser o agrupamento mais atrativo às empresas do ramo, aumentando assim a competitividade;
- 2) Torna-se mais vantajoso para a Administração, em termos de celeridade de processo, gerando menos instrumentos para elaborar/publicar/gerenciar todo o processo, otimizando assim os custos operacionais;
- 3) Ademais, conforme art. 3º, inciso VIII, da Resolução CNJ nº 347/2020, que institui a Política de Governança das Contratações, "a instituição de medidas que garantam a maior eficiência dos processos, visando a assegurar a celeridade da tramitação, a gestão de riscos e o menor custo processual" é uma das diretrizes a serem aplicadas pelos órgãos que compõem o Judiciário e, neste caso, o agrupamento não só é benéfico, mas estratégico e necessário, ao alinhar-se ao objetivo estratégico 08: evoluir a gestão administrativa, inclusive para fins de melhoria do ID 37.

3.6. Adjudicação do Objeto

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO GRUPO ÚNICO**. O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance, desde que atendidas às exigências do Aviso de Contratação Direta e seus anexos

3.7. Formalização da Contratação

Sugerimos que o instrumento contratual seja substituído por Nota de Empenho. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22, do Decreto nº 11.462/2023.

3.8. Classificação da Despesa

Trata-se de despesas previstas na ND 30.23 (Uniformes, Tecidos e Aviamentos).

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Adriana Oliveira Bezerra de Menezes	adriana.oliveira@tre-pe.jus.br	ASCAI	9374
	Jeniffer Silveira Chung	jeniffer.chung@tre-pe.jus.br		9576
Integrante Técnico	-	-	-	-
Integrante Administrativo	Carmem Lúcia Freitas de Oliveira	carmem.freitas@tre-pe.jus.br	SECOM	9336

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Gabrielle Severien Basilio	gabrielle.severien@tre-pe.jus.br	ASCAI	9373
Fiscal Técnico	-	-	-	-
Fiscal Administrativo	Luis Fernando Cavalcanti Costa	luisfernando.costa@tre-pe.jus.br	SECOM	9337
Fiscal Demandante	Adriana Oliveira Bezerra de Menezes	adriana.oliveira@tre-pe.jus.br	ASCAI	9374
	Jeniffer Silveira Chung	jeniffer.chung@tre-pe.jus.br		9576

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável

Insucesso da contratação	Não possuir os vestuários adequados à realização dos eventos promovidos pelo TRE-PE	1	3	3	<p>Ações de controle:</p> <p>1) Robusta fundamentação e juntada de toda a documentação necessária ao sucesso da contratação;</p> <p>2) Dar ampla publicidade do edital para fornecedores.</p> <p>Contingência:</p> <p>Realização de nova contratação saneando falhas eventualmente identificadas.</p>	-	Equipe de Planejamento da Contratação
Não recebimento dos vestuários por inadimplência total do fornecedor ou por estarem em desacordo com as especificações do edital	Não possuir os vestuários adequados à realização dos eventos promovidos pelo TRE-PE	2	3	6	<p>Ações de controle:</p> <p>1) Descrição detalhada do objeto, com apresentação de imagens ilustrativas dos modelos;</p> <p>2) Pesquisa de mercado de acordo com as especificações indicadas neste ETP.</p> <p>Contingência:</p> <p>Realização de nova contratação saneando falhas eventualmente identificadas.</p>	-	Equipe de Planejamento da Contratação

5. Informações Complementares

5.1 - Justificativa para não utilização dos requisitos não obrigatórios em atenção ao art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 :

Foram contemplados neste ETP todos os elementos obrigatórios (art. 18, §1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) assim como os não obrigatórios (art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII) com exceção do inciso X, uma vez que por tratar-se de aquisição simples não há necessidade de capacitação de servidores para fazê-lo, ou para fiscalizar o contrato resultante do processo de compra.

6. Anexos

Uniforme Cerimonial Feminino

Anexo FARDAS CERIMONIAL (2370285); e

Anexo BLUSA CETIM (2370288)

Uniforme Cerimonial Masculino

Anexo UNIFORME MASCULINO CALÇA (2442211)

Anexo UNIFORME MASCULINO BLAZER (2442370)

Anexo UNIFORME MASCULINO CAMISETA (2443980)

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO CAVALCANTI COSTA, Chefe de Seção em Exercício**, em 15/03/2024, às 11:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA OLIVEIRA BEZERRA DE MENEZES, Analista Judiciário(a)**, em 15/03/2024, às 11:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELLE SEVERIEN BASÍLIO, Assessor(a) Chefe**, em 15/03/2024, às 11:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2456390** e o código CRC **F71E3E04**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Aquisição de Materiais (SRP - Sistema de Registro de Preços)

1. Objeto a ser Contratado

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

GRUPO ÚNICO								
Item	Descrição do material	Natureza da Despesa	CATMAT	Quantidade MÍNIMA	Quantidade MÁXIMA	Unidade	Preço Máximo Admitido	Valor Total

1	<p>Calça Social Feminina</p> <ul style="list-style-type: none"> • Calça cigarette de cintura alta com bolsos tipo faca na frente e bolso falso de debrum atrás. Pregas na parte frontal, aproximadamente 5cm abaixo do cós. Barra invisível. Fecho frontal com zíper, botão interior e gancho metálico. • Tecido alfaiataria (deverá ser similar ou superior ao tecido do modelo de referência) • Detalhe nas duas laterais, da cintura à barra, em tecido acetinado 100% poliéster. • Cós em tecido acetinado 100% poliéster, com acabamento em viés. • Cor: Preto • Tamanhos: PP, P, M,G, GG • Modelagem e acabamento similar ao modelo de referência (2370285) - Composição do tecido do modelo de referência: EXTERIOR TECIDO PRINCIPAL 74% POLIÉSTER · 7% ELASTANO · 19% VISCOSE - TECIDO SECUNDÁRIO 100% POLIÉSTER 	<p>ND 30.23 (Uniformes, Tecidos e Aviamentos)</p>	<p>476855 Calça Feminina Material: Oxford Modelo: Social Tipo Bolso: Dianteiro Tipo Faca Tamanho: Sob Medida Cor: Preta Quantidade Bolsos: 2 Dianteiros Aplicação: Uniforme No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do Aviso de Contratação Direta, prevalecerá a do Aviso de Contratação Direta. Descrição complementar conforme Aviso de Contratação Direta.</p>	1	15	Unidade	R\$ 138,05	R\$ 2.070,75
---	--	--	---	---	----	---------	------------	--------------

2	<p>Blazer Smoking com Lapela Acetinada -</p> <ul style="list-style-type: none"> • Blazer de gola com lapela acetinada e manga comprida com ombreiras. Bolsos com aba na frente, com detalhe acetinado. Fecho na frente com botão forrado do mesmo tom. • Tecido alfaiataria (deverá ser similar ou superior ao tecido do modelo de referência) • Cor: Preto • Tamanhos: PP, P, M,G, GG • Modelagem e acabamento similar ao modelo de referência (2370285) - Composição do tecido do modelo de referência: EXTERIOR TECIDO PRINCIPAL 74% POLIÉSTER · 7% ELASTANO · 19% VISCOSE - TECIDO SECUNDÁRIO 100% POLIÉSTER 	<p>ND 30.23 (Uniformes, Tecidos e Aviamentos)</p>	<p>278230 Casaco Feminino Material: Poliéster Modelo: Tipo Blazer Tipo Manga: Comprida Cor: Azul Marinho Características Adicionais: Bolsos Embutidos Na Parte Frontal Inferior Tamanho: Sob Medida Tipo Gola: Entretelada No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do Aviso de Contratação Direta, prevalecerá a do Aviso de Contratação Direta. Descrição complementar conforme Aviso de Contratação Direta.</p>	1	15	Unidade	R\$ 204,89	R\$ 3.073,35
---	--	--	--	---	----	---------	---------------	-----------------

3	<p>Blusa Social Feminina</p> <ul style="list-style-type: none"> • Blusa estilo social, confeccionada em tecido cetim com elastano, 97% Poliéster, 3% Elastano. com modelagem solta. Nas mangas deve possuir acabamento duplo. • Cor: Preta • Tamanhos: PP, P, M,G, GG • Modelagem e acabamento similar ao modelo de referência (2370288) - Imagem ilustrativa na cor branca, mas o item deverá ser fornecido na cor preta. Composição do tecido do modelo de referência: cetim com elastano, 97% Poliéster, 3% Elastano. 	<p>ND 30.23 (Uniformes, Tecidos e Aviamentos)</p>	<p>344378 Blusa Feminina Material: Algodão(67%) E Poliester(33%) Modelo: Social Tipo Manga: Curta Cor: Branca Tamanho: G No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do Aviso de Contratação Direta, prevalecerá a do Aviso de Contratação Direta. Descrição complementar conforme Aviso de Contratação Direta.</p>	1	15	Unidade	R\$ 160,27	R\$ 2.404,05
---	---	--	--	---	----	---------	---------------	-----------------

4	<p>Blazer Masculino</p> <ul style="list-style-type: none"> Blazer slim fit. Gola com lapelas entalhadas e manga comprida com acabamento em punho com detalhe de botões. Bolsos de debrum no peito e de aba no quadril. Detalhe de bolso interior. Fecho na frente com botões na cor preta. Tecido alfaiataria (deverá ser similar ou superior ao tecido do modelo de referência) Cor: Preto Tamanhos: PP, P, M,G, GG Modelagem e acabamento similar ao modelo de referência (2442370) - Composição do tecido do modelo de referência: EXTERIOR 66% POLIÉSTER 32% VISCOSE 2% ELASTANO - FORRO 100% POLIÉSTER 	<p>ND 30.23 (Uniformes, Tecidos e Aviamentos)</p>	<p>484158 Paletó Tipo Tecido: 35% Lã E 65% Poliéster Tipo: Blazer Modelo Manga: Longa Acabamento Manga: Forro E 2 Botões De Poliéster T-24 De 4 Furos Em - Tipo Gola: Com Lapela Tipo Fechamento: 2 Botões De Poliéster T-32 De 4 Furos Tipo Bolso: Embutidos Tamanho: Sob Medida Uso: Masculino No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do Aviso de Contratação Direta, prevalecerá a do Aviso de Contratação Direta. Descrição complementar conforme Aviso de Contratação Direta.</p>	1	5	Unidade	R\$ 173,29	R\$ 866,45
---	---	--	--	---	---	---------	------------	------------

5	<p>Camisa social masculina</p> <ul style="list-style-type: none"> • Camisa social slim fit, confeccionada em tecido 100% algodão. Abotoamento frontal com 07 botões e dois botões reserva na parte interna. Punho reversível, podendo ser fechado com botões. Colarinho e punho com entretela estruturada. • Cor: Preta • Tamanhos: PP, P, M,G, GG • Modelagem slim, ajustada e sofisticada, e gola esporte com mangas longas e fechamento nos punhos. Além do fechamento frontal por botões. • Modelo de referência: 2443980. 	<p>ND 30.23 (Uniformes, Tecidos e Aviamentos)</p>	<p>301361 Camisa Masculina</p> <p>Material: 65% Poliéster E 35% Algodão</p> <p>Tipo: Social</p> <p>Modelo</p> <p>Manga: Comprida</p> <p>Tipo Gola: Colarinho Entretelado</p> <p>Cor: Branca</p> <p>Tamanho: 4</p> <p>Características Adicionais: Bolso Lado Esquerdo</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do Aviso de Contratação Direta, prevalecerá a do Aviso de Contratação Direta.</p> <p>Descrição complementar conforme Aviso de Contratação Direta.</p>	1	5	Unidade	R\$ 146,62	R\$ 733,10
---	--	--	--	---	---	---------	------------	------------

6	<p>Calça social masculina</p> <ul style="list-style-type: none"> • Calça slim fit. Bolsos na frente e detalhe de bolsos de debrum atrás. Fecho frontal com zíper e botão. • Tecido alfaiataria (deverá ser similar ou superior ao tecido do modelo de referência) • Tamanhos: PP, P, M,G, GG • Modelagem e acabamento similar ao modelo de referência (2442211) - Composição do tecido do modelo de referência: EXTERIOR 55% POLIÉSTER 42% VISCOSE 3% ELASTANO 	<p>ND 30.23 (Uniformes, Tecidos e Aviamentos)</p>	<p>221720 Calça Masculina</p> <p>Material: Poliéster</p> <p>Modelo: Social</p> <p>Tipo Bolso: Lateral E Traseiro</p> <p>Tamanho: 38 A 58</p> <p>Cor: Preta</p> <p>Quantidade Pregas: 2 UN</p> <p>Características Adicionais: Com Prega</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do Aviso de Contratação Direta, prevalecerá a do Aviso de Contratação Direta.</p> <p>Descrição complementar conforme Aviso de Contratação Direta.</p>	1	5	Unidade	R\$ 104,78	R\$ 523,90
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO								R\$ 9.671,60

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

- Sugerimos que o instrumento contratual seja substituído por **Nota de Empenho**.
- A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22, do Decreto nº 11.462/2023.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

O valor total estimado da contratação, após pesquisa de preços norteadas pela IN 65/2021, foi de **R\$ 9.671,60 (nove mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme pode se verificar na tabela comparativa doc. 2488182.

2. Fundamentação da Contratação

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos que encontra-se pormenorizada nos tópicos 1.4, 1.5, 1.8 e 1.9 dos Estudos Técnicos Preliminares-ETP, 2456390, (apêndice deste Termo de Referência).

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

Conforme descrito no tópico 3.3 (Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida) do ETP - doc. 2456390, a presente contratação deverá ser realizada por meio de **Contratação Direta – Dispensa de Licitação com a adoção do Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 cumulada com a IN nº 67/2021 e Decreto nº 11.462/2023 e demais legislação aplicável, **sendo o vencedor o licitante que ofertar o menor preço do grupo**.

Ademais, o fornecedor melhor classificado será selecionado a partir da observância dos critérios constantes neste TR, especialmente:

- a) condições de habilitação (tópico 3.4);
- b) condições da proposta (tópico 5.1);
- c) critérios de sustentabilidade (tópico 5.4).

3.1. Forma de Aquisição

3.1.1. Modalidade de Aquisição

A contratação será processada por meio de Contratação Direta – Dispensa de Licitação com a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 cumulada com a IN nº 67/2021 e Decreto nº 11.462/2023, conforme justificativa constante no tópico 3.3 do ETP (doc. 2456390).

A Equipe de Planejamento da Contratação posicionou-se de, **forma conclusiva**, pela compra direta por meio de Dispensa Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme justificado no ETP no item 3.3 - doc. 2456390, regida pela Lei 14.133/2021, cumulada com a IN 67/2021, alterada pela IN 08/2023, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO DO GRUPO, em razão de:

- Não haver parcelamento do objeto, após pesquisas, dos respectivos PDM's-Padrão Descritivo de Materiais, na planilha do PCA-Plano de Contratação Anual 2024, assim como na planilha SRP-Sistema de Registro de Preços 2023;
- Natureza comum do objeto a ser adquirido;
- Baixo valor da compra, estimada em **RS 9.671,60 (nove mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos)** - vide tabela comparativa doc. 2488182. Portanto, dentro do limite de **RS 59.906,02**, constante do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. (com atualização do valor realizada pelo Decreto nº 11.871/2023);
- Os custos envolvidos na realização de um Pregão Eletrônico, que aponta ser a dispensa eletrônica mais barata em relação ao Pregão cerca de 10 vezes, segundo a Nota Técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União no Proc. Nº 00190.106218/2017-33, no item 3.24;
- Além de proporcionar ampla concorrência e transparência, bem como não haver fracionamento de despesa, conforme analisado no ETP no item 3.3 - doc. 2456390.

3.1.1.2 - Análise acerca do fracionamento ou não de despesa

Quanto à análise acerca do fracionamento ou não de despesa temos nos §§ 1º e 2º do Art. 4º da IN 67-2021 alterada pela IN 08/2023 o seguinte:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)

Foram utilizados os CATMAT's 221720, 278230, 301361, 344378, 476855 e 484158 que estão relacionados aos seguintes PDM's **1263, 1395, 1408, 4190, 4686 e 10317** respectivamente - conforme doc. 2506528.

Após consulta ao site <https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/consulta/fracionamento-despesa-pdm>, na funcionalidade Gestão Orçamentaria/Consulta/Fracionamento de Despesa, verificamos em 1º/04/2024, que até o momento não houve nenhum empenhamento de despesas para os PDM's em questão, conforme pode se verificar no doc. 2506528, bem como não há previsão no PCA -2024

Diante do exposto, concluímos que para a contratação em questão **NÃO** foi verificado fracionamento de despesa e que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (dispensa eletrônica - Lei 14.133/2021) pelo Sistema de Registro de Preços se mostra a opção mais vantajosa.

3.1.2 - Intenção de Registro de Preços (IRP):

3.1.2.1 - Consulta à IRP's abertos:

- Em atendimento ao contido no art. 10, *caput*, do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), informo que em 22/03/2024 consultamos o "Módulo de IRP" do sistema ComprasNet a fim de pesquisar Intenções de Registro de Preços (IRP) abertas e que poderiam abarcar nossa demanda para aquisição dos itens do presente processo.
- Para a referida pesquisa, utilizamos como filtros de consulta:
 - **Situação da IRP:**
 - Selecionamos o parâmetro "ABERTA".
 - **Material de Interesse:**
 - Selecionamos como critério de consulta "do Material" e "Consulta por Descrição";
 - Sendo assim, nos utilizamos das denominações dos materiais, conforme consta neste TR, no subitem 1.1 - Descrição Detalhada do Objeto (o sistema só aceita buscar pelo nome do objeto);
 - Nossa linha de pesquisa seguiu a consulta aos CATMAT's dos objetos desejados, tanto os que constam neste TR quanto os oriundos das pesquisas realizadas no Sistema Banco de Preços.

Pesquisas cujos CATMAT's não retornaram resultados, doc 2499991:

- Item 1 - 476855
- Item 2 - 278230

- Item 3 - 344378
- Item 4 - 484158

Seguem abaixo os itens pesquisados que retornaram resultados, cujo detalhamento consta dos relatórios impressos em PDF no doc. 2499991:

- Item 5 - 301361
- Item 6 - 221720
- A respeito das pesquisas que retornaram resultados, cumpre-nos tecer as seguintes considerações:
 - Quanto aos itens 5 e 6, a especificação do material, incluindo descrição, quantitativo, materiais, são divergentes e não compatíveis com o que está sendo exigido por este Tribunal para estes itens;
 - E devemos considerar ainda que estes itens formam um grupo com os demais, por estratégia de contratação deste TRE-PE, e a retirada de um deles poderá prejudicar o sucesso da aquisição dos demais;
 - Cumpre salientar que todos os itens são comuns e ofertados por uma quantidade vasta de fornecedores, o que propicia boa competitividade e, por conseguinte, acarretam na diminuição considerável dos preços;
 - Ademais, não se pode olvidar que o TRE/PE ainda não normatizou como se dará o procedimento de IRP em seu âmbito administrativo, fato que, de certo modo, dificulta o cumprimento de eventual manifestação de interesse deste Tribunal em IRP's abertas, diante do prazo exíguo para formalizar tal solicitação no sistema.
- **Logo, diante de todo o exposto, esta equipe de planejamento da contratação sugere a NÃO PARTICIPAÇÃO deste TRE/PE em nenhuma das IRP's em andamento, razão pela qual permanece a necessidade de adquirir os itens por meio de processo licitatório próprio.**

3.1.2.2 - Lançamento de Intenção de Registro de Preços:

Competências do órgão ou entidade gerenciadora

À CPL competirá:

01. Realizará o lançamento do procedimento público de intenção de registro de preços **limitados à 01 (um) órgão por grupo, em conformidade com nossa capacidade de gerenciamento no momento.**

Competências do TRE/PE enquanto órgão gerenciador:

02. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
 - a) os quantitativos considerados ínfimos;
 - b) a inclusão de novos itens;
 - c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações; e
 - d) não apresentar os documentos exigidos no momento da manifestação de interesse no IRP.
03. Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação no Termo de Referência final para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
04. Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação consolidando os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada.
05. Confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao presente Termo de Referência.
06. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes.
07. Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30 do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).
08. Gerenciar a ata de registro de preços.
09. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados.
10. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
11. Verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do item 02, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º (e incisos) do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#). e indeferir os pedidos que não o atendam.
12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF.
13. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF.
14. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31 do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).
15. Deliberar, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 03.

Outras competências:

16. Os procedimentos de que tratam os itens 01 a 05 serão efetivados anteriormente à elaboração do Aviso de Contratação Direta.
17. O TRE-PE poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 04 e 06.

18. O exame e a aprovação das minutas do Aviso de Contratação Direta, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica - ASJUR desse TRE-PE.

19. Deliberar, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 03.

Competências do órgão ou entidade participante

Ao órgão ou entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competirá:

20. Registrar no sistema SIASGnet sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) Do Termo de Referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar, este deverá conter, além das demais exigências contidas na Lei nº 14.133/2021, os quantitativos mínimos e máximos dos itens;

b) Do local de entrega.

21. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

22. Solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, dentro do prazo de manifestação de interesse, acompanhada das informações a que se refere o item 20 e alíneas "a", "b", "c" e "d".

23. Manifestar, junto ao TRE-PE, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório.

24. Auxiliar tecnicamente, por solicitação do TRE-PE, as atividades previstas nos itens 04 e 06.

25. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

26. Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

27. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais.

28. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao TRE-PE e registrá-las no SICAF; e

29. Prestar as informações solicitadas pelo TRE-PE quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

3.1.2.3 - Divulgação da Intenção de Registro de Preços:

30. Para fins de registro de preços, o TRE-PE deverá, na fase preparatória do processo licitatório, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo **prazo de oito dias úteis**, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos itens 03, 04, 20, 22 e 23.

31. O prazo previsto do item 30 será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

32. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o item 30.

3.1.2.4 - Informações adicionais:

- Informe que o TRE-PE **não é único contratante** ([art. 9º, §2º do Decreto nº 11.462/2023](#)) da presente demanda motivo pelo qual se faz necessária a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços.
- Informe que a presente contratação **não se trata de uma compra nacional**, ou seja, não se destina à nenhuma execução descentralizada de programa ou projeto federal.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, do grupo, conforme estabelecido no item 1.1 deste TR;
- Os objetos do Aviso de Contratação Direta serão adjudicados e homologados à empresa licitante cuja proposta for declarada vencedora para o GRUPO, desde que atendidas as exigências do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Enviamos formulários para 194 (cento e noventa e quatro) fornecedores, sendo 6 deles localizados em Pernambuco. Do total de fornecedores, obtivemos resposta de apenas um (BA) e, mesmo assim, informou que não trabalhava com nossa região. Assim sendo, não houve 03 (três) propostas de fornecedores competitivos (ME's e EPP's), sediados local ou regionalmente, bem como não foram obtidos preços em contratações públicas cujos fornecedores se enquadrem nestas circunstâncias.

Portanto, sugerimos que o certame **NÃO seja exclusivo à participação de ME's e EPP's e que NÃO haja cota de até 25%, uma vez que o valor de referência é inferior a R\$ 80.000,00**.

3.4. Das Condições de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

3.4.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.4.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.4.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.4.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada. 3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.4.10 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos objetos a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Jurídica:

3.4.11 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.12 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

3.4.13 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.14 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.15 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.16 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.17 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.18 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.19 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.4.20 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.4.21 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.22 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.23 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.24 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.25 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.26 - A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista pela Internet, por intermédio de consulta on-line efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.

Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.27 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

3.4.27.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

3.4.27.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

3.4.28 - Justifica-se a exigência de documentos de Qualificação Econômico-Financeira da empresa vencedora pelos seguintes motivos:

3.4.28.1 - A avaliação da qualificação econômico-financeira busca garantir que o licitante tenha capacidade financeira suficiente para cumprir com as obrigações contratuais assumidas, evitando possíveis inadimplências e garantindo a execução adequada do contrato.

3.4.28.2 - Assegurar que o licitante tenha condições financeiras adequadas é fundamental para proteger os interesses públicos. A falência ou insolvência de um contratado pode resultar em prejuízos e atrasos significativos para a administração pública, afetando a prestação de serviços ou a entrega de bens.

3.4.28.3 - A exigência de qualificação econômico-financeira contribui para a credibilidade e segurança das contratações públicas. Assegura que apenas empresas com saúde financeira participem do processo licitatório, minimizando riscos de descumprimento contratual e prejuízos para a administração.

Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios:

3.4.29 A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

3.4.29.1 O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e, apesar de sua complexidade técnica, a qual exige um certo grau de conhecimento específico, não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;

3.4.29.2 Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;

3.4.29.3 Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

Quanto a participação de Pessoas Físicas no certame:

3.4.30 Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

"Art. 5º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".

3.4.31 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso de Contratação Direta, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação;

3.4.32 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A informação consta nos tópicos 1.8 e 1.9 do ETP - doc. 2456390.

4.2. Adequação Orçamentária

20 GP - Custeio

4.2.1. Sequencial do PCA

O valor inicialmente disponibilizado para esta demanda da ASCAI, PCA 2024 sob o sequencial 178, foi de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), conforme DOD - doc. 2370274 e 2454585. Após a cotação de preços, a equipe de planejamento da contratação chegou ao valor total estimado para o certame de **R\$ 9.671,60 (nove mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

20GP - Trata-se de aquisição de material de consumo, previstos no orçamento ORDINÁRIO do TRE-PE, na seguinte ND:

Natureza da Despesa - ND	Valor por ND R\$
30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R\$ 9.671,60

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação

5.1. Condições da Proposta

- Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado a partir da abertura da sessão pública;
- Forma de pagamento: nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- O PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010,;
- Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

5.2. Parcelamento do Objeto

A justificativa para o parcelamento consta do item 3.5. do Estudo Técnico Preliminar - ETP 2456390, conforme art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos

Não se aplica.

5.4. Critérios de Sustentabilidade

5.4.1. Impacto Ambiental

Para elaboração do planejamento desta compra, realizamos um levantamento prévio no estoque de materiais bem como análise de consumo para verificar itens que possuam uma baixa saída com o intuito de proceder com sua descontinuidade. Ademais, observou-se também as metas estabelecidas no Plano de Logística Sustentável aprovado pelo órgão. Estas medidas visam sobretudo evitar o desperdício de materiais e fomentam a otimização dos recursos públicos gerando o menor impacto não só ambiental como também financeiro.

Por fim, informa-se que o impacto ambiental da contratação em questão é mínimo e atende às diretrizes trazidas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 6ª Edição - Set/2023**, que é adotado oficialmente pelo TRE-PE, bem como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ (de forma subsidiária).

5.4.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho descente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**

- Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**

- Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, além daqueles indicados ACIMA, o que segue nos subitens abaixo:

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

A licitante vencedora deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

5.4.3. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto n.º 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.

5.4.4. Critérios Ambientais

Não se aplica.

5.4.5. Critérios Culturais

Não se aplica.

5.4.6. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis n.º 8.213/1991 e n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela Lei n.º 13.146, de 2015, Art. 104º);
- Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: “A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 empregados.....2%; II - de 201 a 500.....3%; III - de 501 a 1.000.....4%; IV - de 1.001 em diante.....5%

5.4.7. Critérios de Saúde

Não se aplica.

5.5. Garantia e Assistência Técnica

Não se aplica.

6. Modelo de Execução do Objeto

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

6.1.1. Condições da Entrega:

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.
- Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos, contados a partir da aprovação da prova do material**;
- A(s) beneficiária(s) do Registro de Preços terá(ão) o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, por meio do e-mail secom@tre-pe.jus.br, dos fones (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339 ou do Whatsapp (81) 98214-1696;

- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;
- A marca, o fabricante, o lote e a data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso.

6.1.2 Da prova:

6.1.2.1 Será solicitada da licitante vencedora a apresentação de prova:

- **Local de entrega das provas: Seção de Almoxarifado, situada na Avenida Rui Barbosa, 320 – térreo – Graças, Recife/PE, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira;**
- Os itens a serem adquiridos deverão ser confeccionadas conforme modelos indicados na descrição;
- A Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais (ASCAI) poderá disponibilizar à vencedora (a pedido por e-mail à cerimonial@tre-pe.jus.br) amostra para os itens 1 e 2, que servirá de modelo, devendo ser devolvida junto com a entrega do material. Para os itens 3, 4, 5 e 6, apenas estão disponíveis o modelo por foto e as especificações e descrição;
- Como a relação entre as medidas e os tamanhos variam de acordo com o fornecedor, a licitante vencedora, antes da confecção, deverá fornecer as medidas referentes a cada tamanho para que se possa definir o(s) tamanho(s) de acordo com as medidas do(s) Servidores;
- Se houver necessidade de prévia aferição das medidas por parte da Contratada, quando da confecção, esta deverá ser comunicada, por meio da Ordem de Fornecimento, com a indicação do local, desde que localizado na Região Metropolitana do Recife, correndo os custos às expensas da contratada;
- Todo o material deverá ser acondicionado individualmente em cabides e em capas de TNT resistente com zíper, e sem identificação;
- O quantitativo por tamanho será informado quando da efetiva contratação.

6.1.2.2 Dos prazos para entrega das provas:

- Após a confirmação do recebimento da nota de empenho, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para apresentar tabela de medidas dos itens desta contratação;
- Após receber a tabela, a unidade demandante, **em até 3 (três) dias úteis**, decidirá qual o tamanho será exigido para a prova a ser enviada pela empresa vencedora, formalizando o pedido por meio de e-mail;
- A empresa vencedora terá o prazo máximo de **08 (oito) dias úteis** para **apresentar as provas exigidas**, após o recebimento do e-mail solicitando a prova, para análise e aprovação pela unidade demandante;
- Caso a prova seja devolvida pela Seção de Compras para qualquer alteração, a empresa deverá reenviá-la, com as correções solicitadas, para nova análise, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação à empresa pelo TRE/PE das alterações a serem feitas, sem nenhum custo para este TRE/PE;
- A licitante vencedora terá, no máximo, **01 (uma)** oportunidade para corrigir e reenviar nova prova, a contar da solicitação das correções a serem feitas e sob pena de aplicação de penalidades em face do descumprimento contratual;
- Prazo máximo: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da aprovação da prova do material.**

6.1.3. Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação:

- Os materiais serão recebidos:
 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e da proposta.
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e da proposta pelo fiscal demandante, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório. Nesse caso, após a conferência, será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, Aviso de Contratação Direta do processo de aquisição e catálogo/site aprovado quando for o caso. Nesse caso, após a conferência total é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
 - Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Aviso de Contratação Direta, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

6.2. Obrigações da Contratada

- Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta;
- Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos, contados a partir da aprovação da prova do material;**
- Recolher e substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Aviso de Contratação Direta, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

- Comunicar à Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamento de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021;
- Fornecer à Contratante, quando solicitado, todas as informações que lhe forem solicitadas referentes ao contrato;
- Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a vigência deste Contrato, o que poderá ser verificado a qualquer tempo pelo TRE/PE;
- Informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações, conforme o caso.

6.3. Obrigações do Contratante

- Receber e conferir o material no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados neste Termo de Referência, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Gabrielle Severien Basílio	gabrielle.severien@tre-pe.jus.br	ASCAI	9373
Fiscal Demandante	Adriana Oliveira Bezerra de Menezes Jeniffer Silveira Chung	adriana.oliveira@tre-pe.jus.br jeniffer.chung@tre-pe.jus.br	ASCAI	9374 9576
Fiscal Administrativo	Carmem Lúcia Freitas de Oliveira	carmem.freitas@tre-pe.jus.br	SECOM	9936

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto adquirido, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço pactuado, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela licitante vencedora, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até o limite de que trata o parágrafo 2º do art.7º da IN 77/2022, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta contratação, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária do contrato não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.		
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;		
VP	=	Valor da parcela a ser paga;		
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:		
TX	=	Percentual da taxa anual = 6%		
I	=	$(TX/100)/365 \rightarrow$	$I = (6/100)/365 \rightarrow$	I = 0,0001644

7.2. Reajuste e Aditamento

7.2.1 - Reajuste

- O pedido de “reequilíbrio econômico-financeiro” pode ser feito à Administração, contudo deverá ser bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.2.2 - Aditamento

- Será permitido o aditamento de acréscimo ou supressão do quantitativo registrado no contrato desde que:
 - Devidamente justificado pela unidade gestora;
 - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- E mais:
 - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo do contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total do contrato, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5. Fraudar a licitação.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. Anexos

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - Uniformes Sociais (2488182)

Pesquisa de Preços Cotação Fornecedores (2484688)

Anexo 01 Anexo FARDAS CERIMONIAL (2456434)

Anexo 02 BLUSA CETIM (2456444)

Anexo 03 UNIFORME MASCULINO CALÇA (2456449)

Anexo 04 UNIFORME MASCULINO BLAZER (2456456)

Anexo 05 UNIFORME MASCULINO CAMISETA (2456463)

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA OLIVEIRA BEZERRA DE MENEZES, Analista Judiciário(a)**, em 09/04/2024, às 14:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELLE SEVERIEN BASÍLIO, Assessor(a) Chefe**, em 09/04/2024, às 14:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM LÚCIA FREITAS DE OLIVEIRA, Servidor(a) Requisitado(a)**, em 09/04/2024, às 15:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 09/04/2024, às 15:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2506576** e o código CRC **80F9EA1C**.